BARRAGENS DE REJEITOS DOS EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS

OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei Federal n° 12.334 de 20/09/2010 estabelece a ***Política Nacional de Segurança de Barragens*** (PNSB);

Essa Lei regulamenta as barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à ***disposição final ou temporária de rejeitos*** e à acumulação de resíduos industriais; Aplica-se às barragens que apresentem pelo menos uma das características abaixo elencadas:

Art. 1º, Parágrafo único, Incisos:

I - altura do maciço, contada do ponto mais baixo da fundação à crista, maior ou igual a 15m (quinze metros);

II - capacidade total do reservatório maior ou igual a 3.000.000m³ (três milhões de metros cúbicos);

III - reservatório que contenha resíduos perigosos conforme normas técnicas aplicáveis;

IV - categoria de dano potencial associado, médio ou alto, em termos econômicos, sociais, ambientais ou de perda de vidas humanas;

A análise destas características e do Plano de segurança das barragens as classificam em: Barragens de baixo, médio ou alto risco.

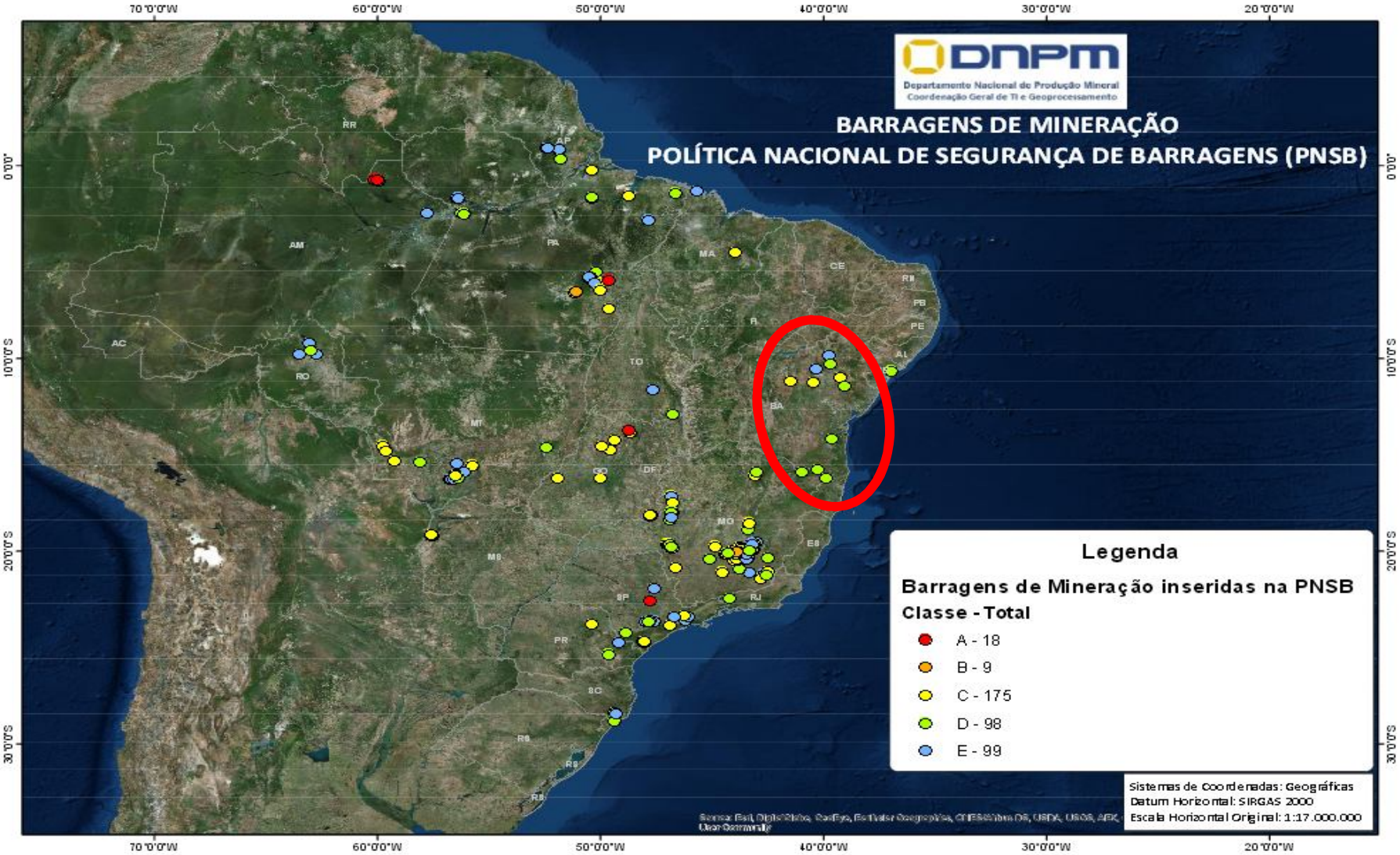
DNPM
Departamento Nacional de Produção Mineral
Coordenação Geral de TI e Geoprocessamento
BARRAGENS DE MINERAÇÃO
POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS (PNSB)
Legenda
Barragens de Mineração inseridas na PNSB
Classe - Total
A - 18
B - 9
C - 175
D - 98
E - 99
Sistemas de Coordenadas: Geográficas
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Escala Horizontal Original: 1:17.000.000
70°0'0"W
60°0'0"W
50°0'0"W
40°0'0"W
30°0'0"W
20°0'0"W
0°0'0"
10°0'0"S
20°0'0"S
30°0'0"S
RR
AP
AM
PA
MA
CE
RN
PB
PE
AL
SE
AC
RO
TO
BA
MT
GO
DF
MG
ES
MS
SP
RJ
PR
SC
RS

Sup.	BARRAGENS DE MINERAÇÃO (Barragens + Cavas exauridas)		TOTAL
	inseridas na PNSB	Não inseridas na PNSB	
MG	222	95	317
SP	22	51	73
PA	57	12	69
MT	23	25	48
BA	10	14	24
RO	6	16	22
GO	11	8	19
MS	17	2	19
AM	13	1	14
SC	4	10	14
AP	4	6	10
RS	0	10	10
TO	3	6	9
PR	4	1	5
SE	2	2	4
MA	2	0	2
PE	0	1	1
PI	0	1	1
RJ	1	0	1
AL	0	0	0
CE	0	0	0
PB	0	0	0
RN	0	0	0
RR	0	0	0
ES	0	0	0
TOTAL	401	261	662

FERBASA – CIA de Ferro Ligas da Bahia (Campo Formoso)

FERBASA – CIA de Ferro Ligas da Bahia (Andorinha)

Mineração Caraíba S/A (Jaguarari)

Jacobina Mineração e Comércio LTDA* (Jacobina)

Santa Luz Desenvolvimento Mineral LTDA* (Santa Luz)

Mineração Fazenda Brasileiro S/A (Barrocas)

Extrativa Metalquímica S/A (Maiquinique)

Vanádio Maracás S/A** (Maracás)

Mirabela Mineração do Brasil LTDA (Itagibá)

* Possui duas barragens cadastradas no PNSB – DNPM, mas no mesmo empreendimento.

** Ainda não cadastrada no PNSB – DNPM.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei Federal n° 12.334 de 20/09/2010

Art. 5º A fiscalização da segurança de barragens caberá, sem prejuízo das ações fiscalizatórias dos órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama):

> Inciso III - à ***entidade outorgante de direitos minerários*** para fins de disposição final ou temporária de rejeitos;

Ciente da sua responsabilidade ambiental, o INEMA sistematicamente verifica o cumprimentos dos condicionantes das licenças ambientais emitidas para as atividades de mineração, que inclui a verificação da segurança das barragens. A última operação realizada com esse objetivo aconteceu em dezembro/2015, em nove empreendimentos minerários (11 barragens de rejeitos).

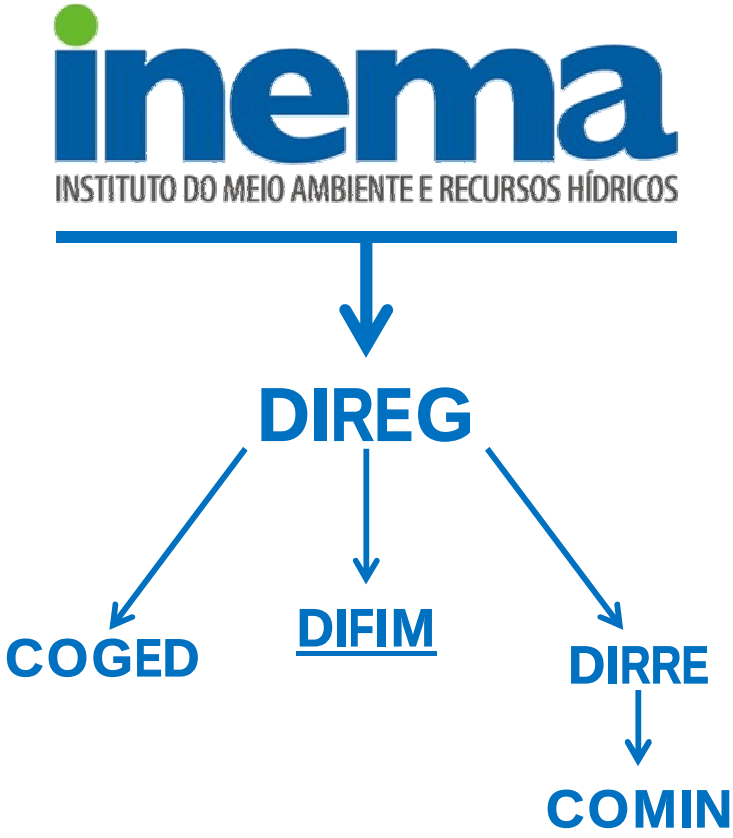

• Durante o período de três semanas de inspeções técnicas *in loco*, objetivou-se fiscalizar o cumprimento das condicionantes das Licenças Ambientais emitidas pelo INEMA, atendo-se com maior especificidade aos condicionantes que continham exigências quanto as condições de segurança e monitoramento das barragens de rejeitos;

EMPREENDIMENTOS FISCALIZADOS

FERBASA – CIA de Ferro Ligas da Bahia

•Portaria INEMA n° 13.899 de 21/12/2010 – Campo Formoso / Renovação da Licença de Operação para lavra e beneficiamento do minério de cromo (cromita);

•Portaria INEMA n° 3.996 de 21/11/2012 – Andorinha / Renovação da Licença de Operação para extração de cromita e beneficiamento;

Mineração Caraíba S/A

•Portaria INEMA n° 13.741 de 17/11/2010 – Jaguarari / Licença de Operação para lavra e beneficiamento de minério de cobre;

Jacobina Mineração e Comércio LTDA

•Portaria INEMA n° 14.100 de 28/01/2011 – Jacobina / Renovação da Licença de Operação para lavra e beneficiamento de minério de ouro;

Santa Luz Desenvolvimento Mineral LTDA

•Portaria INEMA n° 6.611 de 27/12/2013 – Santa Luz / Licença de Operação para lavrar e beneficiar minério de ouro;

EMPREENDIMENTOS FISCALIZADOS

Mineração Fazenda Brasileiro S/A
•Portaria INEMA n° 13.204 de 21/07/2010 – Barrocas / Licença de Operação para lavra e beneficiamento de minério de ouro

Extrativa Metalquímica S/A
•Portaria INEMA n° 9.661 de 29/04/2015 – Maiquinique / Licença de Operação para usina de beneficiamento de minério de grafita;

Vanádio Maracás S/A
•Portaria INEMA n° 8.757 de 07/11/2014 – Maracás / Licença de Operação para lavra de minério magnetitita titanífera vanadífera e da usina hidro-metalúrgica;

Mirabela Mineração do Brasil LTDA
•Portaria INEMA n° 11.570 de 22/09/2009 – Itagibá / Licença de Operação para lavra e beneficiamento de minério de níquel sulfetado;

- As vistorias realizadas pelo INEMA não identificaram situação que tipifique um quadro de risco grave e iminente das estruturas dos maciços das barragens e diques, as mesmas demonstraram estabilidade satisfatória.

- Essa avaliação foi corroborada pela equipe da Divisão de Fiscalização do DNPM, que vem se reunindo sistematicamente com a DIFIM-INEMA, no intuito de intensificar as ações conjuntas já realizadas pelos dois órgãos para verificação das atividades de mineração no Estado da Bahia.

- Os relatórios das vistorias realizadas estão concluídos, inclusive com diagnóstico referente ao atendimento dos condicionantes estabelecidos nas licenças ambientais.

OBRIGADA!

Lúcia de Fátima Carvalho Gonçalves
Diretoria de Fiscalização e Monitoramento
71-3118-4411 / lucia.goncalves@inema.ba.gov.br